



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 762 – P

Palmas, 11 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 104, de 25 de junho de 2024, através da Mensagem nº 44/2024, referente ao Projeto de Lei nº 547/2023, de autoria do Deputado Eduardo Mantoan, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios com sede no Estado do Tocantins a disponibilizar certidões de óbito, nascimento e casamento com escrita em Braille, foi aprovado pelos membros desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária do dia 11 de setembro de 2024.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECBI, 11/09/2024
Me Jari